



B22

EDITAL 01/2022 - PSS Estagiários

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Mariópolis, PR

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR**, torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de 28 (vinte e oito) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio e Ensino Superior, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, e executado pelo Centro de Integração de Estudantes Estágios Cin, com escritório posto na cidade de Pato Branco PR, Rua Jaciretã, 23 Centro, Pato Branco PR, o qual foi constituído através do Contrato nº 05/2021, como responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame, junto ao município de Mariópolis, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.3. do presente Edital.
- 1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Mariópolis, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.
- 1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.
- 1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

11/1



2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item
- **2.3 Das vagas**, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.
- 2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do Ensino Médio.
- 2.2.1. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano do Ensino Médio concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos referente as mesmas vagas. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano cursado.

2.3. Das vagas:

	NÍVEL MÉDIO – 20h/30h	
CURSO		VAGAS
Ensino Médio		3 + CR

NÍVEL SUPERIOR – 20h/30h				
CURSO	VAGAS			
Pedagogia e demais licenciaturas na área da educação				
Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública, Recursos Humanos	5 + CR			
Publicidade e Propaganda				
Análise e Desenvolvimento de Sistemas				
Agronomia				
Medicina Veterinária				
Enfermagem	CR			
Nutrição	CR			
Psicologia	CR			
Fisioterapia	CR			
Engenharias	CR			

^{*}CR: Cadastro de Reserva

2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.



- 3.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Mariópolis, PR, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).
- 3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

- 4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.
- 4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se afrodescendente, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 4.6. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.



5. DAS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE BAIXA RENDA INSCRITOS NO CADÚNICO E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

- 5.1 Aos candidatos participantes na qualidade de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CADÚNICO, que possuam renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos, bem como a beneficiários do Programa Auxílio Brasil, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.
- 5.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a baixa renda e a beneficiários do Programa Auxílio Brasil deverá, no ato da inscrição declarar e comprovar por meio de documento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CADÚNICO e possuir renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos; ou
- b) ser beneficiário do Programa Auxílio Brasil.
- 5.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Tal direito é facultativo, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 5.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se na qualidade de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CADÚNICO ou beneficiário do Programa Auxílio Brasil, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 5.6. As vagas destinadas a candidatos de baixa renda e beneficiários do Programa Auxílio Brasil que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ao estágio deverá baixar, ler e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo edital deste certame disponibilizado no site https://licitar.online/pss/mariopolis, sendo que o formulário de inscrição deverá ser preenchido uma única vez.
- 6.2. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias **26/01/2022** a **11/02/2022**, conforme cronograma constante no Anexo I, através do link disponibilizado no site https://licitar.online/pss/mariopolis.



- 6.3. Os estudantes com deficiência, afrodescendentes, de baixa renda inscritos no CADÚNICO ou beneficiários do Auxílio Brasil poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3., 4. ou 5. do presente edital.
- 6.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.
- 6.5. Passo a passo para realizar a Inscrição:
- a) Preencher o formulário de inscrição no site: https://licitar.online/pss/mariopolis;
- b) Anexar cópia frente e verso do RG e CPF;
- c) Anexar cópia do Comprovante de Residência;
- d) Anexar Declaração de matrícula atualizada, **constando o curso e o semestre** em que está matriculado;
- e) Anexar Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no **último período (semestre ou ano)** cursado;
- f) Anexar Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária seja igual ou superior a 20 horas (FACULTATIVO).
- g) Anexar cópia da Folha Resumo de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, a ser retirado na Secretaria Municipal de Assistência Social (documento exigido apenas se o candididato optar pela reserva de vagas a estudantes de baixa renda inscritos no CADÚNICO e beneficiários do Programa Auxillio Brasil).
- 6.6. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de janeiro de 2022.
- 6.7. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2022 e frequentando efetivamente o curso.
- 6.8. Os alunos que estejam no presente ano, 2022, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.
- 6.8.1. Os alunos matriculados no primeiro ano (período/semestre) de Ensino Médio deverão apresentar histórico escolar do último ano cursado.
- 6.9. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
- 6.10. São requisitos para a inscrição:p
- a) Idade mínima de 16 anos;
- b) Estar matriculado no ano letivo de 2022 e frequentando regularmente o curso;
- c) Dispor de tempo mínimo de 6 (seis) meses para estágio antes do término do curso;
- d) Disponibilidade de horário para estágio;
- e) Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de Mariópolis, PR.



- 6.11. Ao confirmar o preenchimento da ficha de inscrição será gerado um arquivo no formato PDF que pode ser salvo/impresso, sendo este o comprovante de inscrição. A recuperação, consulta e impressão da 2ª via da ficha de inscrição pode ser gerada no site https://licitar.online/pss/mariopolis por meio do CPF e e-mail informados na ficha de inscrição.
- 6.12. O candidato apresentará os documentos somente de forma eletrônica para fins de inscrição.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar), somado aos certificados apresentados conforme possibilitado no Item 6.4. (respeitando o limite máximo de 3 (três) certificados por candidato).
- 7.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.
- 7.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA	
EXCELENTE	9,5	
MUITO BOM	8,4	
BOM	7,4	
SUFICIENTE	6,4	
INSUFICIENTE	2,9	

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA	
A	9,5	
В	8,4	
C	7,4	
D	6,4	
E	2,9	

- 7.4. A cada certificado de conclusão de curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo aluno no ato de inscrição haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.
- 7.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.

AM



7.6. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 4,0.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
- a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- b) o de maior idade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo I deste edital.
- 9.2. Caberão recursos somente dos itens abaixo:
- a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar;
- 9.3. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: patobranco@estagioscin.org.br, com as seguintes especificações:
- a) Nome do candidato;
- b) Número do CPF;
- c) Vaga da Inscrição;
- d) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- e) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.
- 9.4. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 9.5. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.
- 9.6. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.7. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 6.5 Documentos para inscrição.



10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 10.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

- 11.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando seus documentos pessoais e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.
- 11.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.
- 11.3. Os candidatos classificados para determinada vaga e carga horária poderão, a critério da necessidade do serviço público e condicionado a aceitação do candidato, serem convocados para atuarem em vaga e carga horária diversa da sua inscrição inicial, desde que compatível com sua formação acadêmica.
- 11.4. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, à vaga aberta, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Mariópolis.
- 12.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Mariópolis, conforme já esclarecido neste edital.
- 12.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

TIM



12.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.

12.5. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total
Ensino Médio	20h	R\$ 480,00	R\$ 60,00	R\$ 540,00
Ensino Médio	30h	R\$ 720,00	R\$ 60,00	R\$ 780,00
Ensino Superior	20h	R\$ 613,80	R\$ 60,00	R\$ 673,80
Ensino Superior	30h	R\$ 920,70	R\$ 60,00	R\$ 980,60

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 14.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.
- 14.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeito Municipal

Rua Seis, 1030 - Centro - 85525-000 - Mariópolis - PR//Fone: (46) 3226 - 8100 - www.mariopolis.pr.gov.br

Mariópolis, PR, 28 de janeiro de 2022.



ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO		
Período das Inscrições	26/01/2022 a 11/02/2022		
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar	15/02/2022		
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar	15/02/2022 a 16/02/2022 – pelo e-mail: patobranco@estagioscin.org.br		
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar	18/02/2022		
Publicação da Classificação Final	18/02/2022		
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo		

^{*} Todas as publicações estarão disponíveis, nas datas aprazadas, no site da Prefeitura de Mariópolis e no site: https://licitar.online/pss/mariopolis